

MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 667

CEP: 17480-000 / Cabrália Paulista - SP

e-mail: controleinterno@cabralia.sp.gov.br - Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

DECRETO MUNICIPAL Nº 30, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

“ Dispõe sobre o valor do piso mínimo na Prefeitura
de Cabrália Paulista, e dá outras providências.”

JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO, Prefeito do Município de Cabrália
Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que o piso nacional foi para R\$998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais) a partir de 01 de Janeiro de 2019;

CONSIDERANDO, ainda que o piso referência no município de Cabrália Paulista é de R\$983,15 (Novecentos e Oitenta e Três Reais, e Quinze Centavos);

CONSIDERANDO, a necessidade de equiparação com o piso nacional:

DECRETA:

Art. 1º) Fica assegurado aos funcionários públicos municipais, cujo os vencimentos no exercício de 2019, sejam inferiores ao Piso Nacional, a adequação de sua remuneração aquele piso, equivalente ao valor de R\$14,85(Quatorze Reais, Oitenta e Cinco Centavos).

Art. 2º) Caberá ao setor de Recursos Humanos, a verificação mensal dos servidores com direito a percepção da complementação de que trata este Decreto, com o lançamento em suas respectivas folhas de pagamento do valor devido.

Art. 3º) A adequação ao Piso Salarial Nacional não representa reajuste salarial e não produz efeito sobre as demais faixas de vencimento da Grade Salarial dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 4º) As despesas decorrentes do presente Decreto serão suportadas pelo orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CABRÁLIA PAULISTA,

Em, 25 de Março de 2019.


JOSÉ RUDA MADRIGAL FILHO

Prefeito